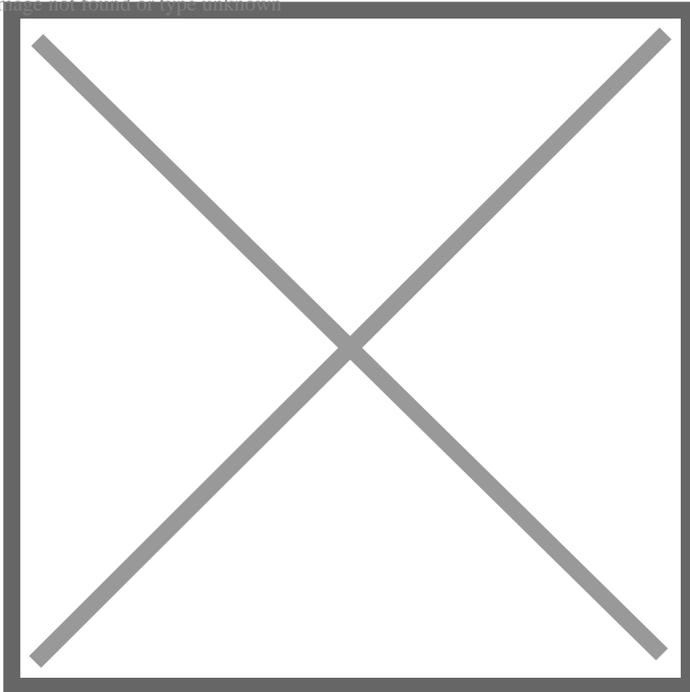


PL 4401-2021 NT 07.10.2022

versão ajustada em 07.10.2022

Image not found or type unknown



Resumo Executivo

PL 4.401/2021

APROVAÇÃO

AUTOR: DEP. AUREO
(SD/RJ)

RELATOR: DEP. EXPEDITO
NETTO (PSD/RO)

EMENTA: Regulação de Criptoativos.

TAGS: Criptoativos.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA NOS TERMOS DO PARECER

- Será estabelecida uma regulação principiológica, que não sufocará o desenvolvimento de um setor em franca expansão e que tem trazido ótimos resultados.
- Será criado um arcabouço legal para coibir fraudes.
- Respeitará a autonomia do Poder Executivo, deixando a seu crivo a definição do órgão regulador e de exigências específicas.
- O Brasil estará alinhado à experiência internacional, que já vem discutindo o tratamento a ser dado ao setor de criptoativos.

O PL 4401/2021 estabelece a regulamentação do mercado de criptoativos no país, mediante a definição de conceitos, diretrizes, supervisão e fiscalização pelo Poder Executivo, medidas de combate à lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas e penalidades.

O texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, em seguida, foram propostos ajustes pelo Senado Federal. Agora, discute-se o parecer do Dep. Expedito Netto ao substitutivo do Senado.

REGULAÇÃO PRINCIPIOLÓGICA

O mercado de criptoativos é dinâmico e está **em franca expansão**. Em razão disso, o texto final acerta ao propor uma regulação precipuamente principiológica, que **não engessa o setor** e permite a inovação e o crescimento desse mercado, que tem se mostrado tão rentável.

SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES COM CRIPTOATIVOS

A versão final do texto estabelece uma regulação que garante segurança para as operações envolvendo criptoativos, ao mesmo tempo em que não impõe obrigações excessivas que possam vir a minar a **flexibilidade necessária** a um mercado ainda em desenvolvimento.

As prestadoras de serviços de ativos virtuais terão de implementar medidas contra a lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros, adotar boas práticas de governança e gestão de riscos e segurança da informação.

PREVENÇÃO À FRAUDE E OUTRAS ILICITUDES

Como em todo setor, existem bons e maus atores, sendo os primeiros a imensa maioria. Assim, a proposta é precisa ao prever mecanismos para coibir o uso de ativos virtuais para financiamento de atividades ilegais, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, obtenção de ganhos ilícitos em detrimento da coletividade (esquemas de pirâmides) e etc, **sem prejudicar seus usos legítimos**.

AUTONOMIA DO PODER EXECUTIVO

O texto atual *(i)* corrige o erro de versões anteriores que definiram órgão regulador específico – tal competência é do Poder Executivo; e *(ii)* exclui exigências regulatórias muito específicas, que certamente serão melhor disciplinadas pelo Poder Executivo, de acordo com as especificidades do setor e o avanço tecnológico.

EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

O texto está alinhado com as boas práticas internacionais. Diversos países como EUA, Japão e Austrália já possuem regulação sobre a atividade e/ou estão discutindo a questão.

REGIME DE TRANSIÇÃO

O art. 9º original e a *vacatio legis* de 180 dias asseguram o **tempo adequado para adaptação das operações** à nova Lei. Enquanto isso, as empresas em funcionamento precisam continuar atuando, para evitar rupturas no serviço e prejuízos ao consumidor.

Por isso, a versão final acerta ao rejeitar a alteração proposta pelo Senado que, enquanto o processo de autorização estivesse em avaliação, estabelecia como condição para o funcionamento das prestadoras já em operação seu cadastro no Sistema de Controle de Atividades Financeiras e no CNPJ, exigindo uma adaptação imediata das empresas e dos órgãos públicos envolvidos. A medida burocratizava o processo e poderia impactar severamente a operação das empresas e a continuidade do serviço.

PL 4.401/2021 | CONCLUSÃO**APROVAÇÃO**

O texto estabelece as “regras do jogo” para prestadoras de serviços e investidores, representando um passo importante para a consolidação e expansão desse mercado no país.

Sua aprovação colocará o Brasil em uma posição de destaque com uma regulação moderna, que combina segurança e flexibilidade

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Felipe Melo França franca@cidadaniadigital.in
..... 11 974.170.905

Beatriz Nóbrega bia@cidadaniadigital.in
..... 61 983.630.907

Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 981.008.822

Thalis Nascimento thalis@cidadaniadigital.in
..... 61 994.323.789

Walysson Barros barros@cidadaniadigital.in
..... 61 995.544.932

Yngrid Nascimento yngrid@cidadaniadigital.in
..... 61 994.192.264

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

09/01/2024